



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 081/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Câmara Municipal de Barreiras -

Protocolo nº 1311  
Em 29/08/2019 às 10:11h

“Institui o Programa material Escolar Solidário, no Município de Barreiras.”

Assinatura do Funcionário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**APROVA:**

**Art. 1º.** Institui no Município de Barreiras o “Programa material Escolar Solidário” com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** – A arrecadação compreenderá os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

**Art. 2º.** O “Programa material Escolar Solidário” será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e se realizará no período próximo ao encerramento do ano letivo perdurando até o início do próximo período letivo.

**Parágrafo único** – Para efetivação das medidas necessárias à execução do “Programa material Escolar Solidário” poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e entidades públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

**Art. 3º.** O “Programa material Escolar Solidário” poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

§ 1º. No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º. A divulgação do "Programa material Escolar Solidário" poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barreiras.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2019.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora - PRB



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o “Programa Material Escolar Solidário” com a finalidade de promover campanha anual de arrecadação de materiais escolares novos e usados, a ser realizada, no período entre o encerramento do ano letivo escolar e início do próximo ano letivo, em escolas da rede pública e privada do Município de Barreiras, bem como perante a comunidade.

O “Programa Material Escolar Solidário” se destina, sobretudo, a incentivar e promover o reaproveitamento de matérias escolares em condições de uso por outros estudantes, a fim de evitar o desperdício e desenvolver a solidariedade e sustentabilidade na comunidade escolar de Barreiras. A medida proposta se concretizará com o empenho e participação de alunos, professores, diretores pais e toda comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária de favor dos estudantes cujas famílias possuam dificuldades financeiras para adquirir material escolar e incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes. Assim, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto que muito beneficiará os estudantes de nossa cidade.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2019.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – PRB